L E I . . . . . .Nº 54/66

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o D.E.O.E. para construção do Núcleo Social de / Campo Mourão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio, estabelecendo as cláusulas e condições necessárias, com o Departamento de Edificações e Obras Especiais (D.E.O.E.), da Secretaria de / Viação e Obras Públicas do Estado, para construção do Núcleo Social de Campo Mourão, conforme plano do Programa / de Assistência e Integração Social(P.A.I.S.)

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 30 de dezembro de 1.966.

MILTON LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal